

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 22ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 18 DE ABRIL DE 2017 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS Nº 73-86.2017.7.00.0000 - RS** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTE:** MARCELO VICTOR SAUCEDA MARQUES, ex-Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu do **habeas corpus** e denegou a ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS concediam a Ordem para trancar a Ação Penal Militar nº 25-19.2017.7.03.0203 até a captura ou apresentação voluntária do desertor MARCELO VICTOR SAUCEDA MARQUES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 186-95.2016.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM, de 28/10/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 164-37.2016.7.09.0009, que indeferiu o requerimento ministerial de prisão preventiva do 3º Sgt Ex LEYDSON DA SILVA COTRIM, e dos Cbs Ex FIDELIO ROSSI OLIVEIRA, HIGOR ABDALA COSTA ATTENE, MAYCON COUTINHO COELHO e RAUL SEIXAS SIMÃO MARTINS. Adv. Drs. Arlei de Freitas, Fábio Ricardo Trad, Evaldo Corrêa Chaves e Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS (Relator), que negava provimento ao Recurso Ministerial e mantinha na íntegra a Decisão **a quo**. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**REPRESENTAÇÃO P/DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 167-68.2016.7.00.0000 - DF** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REPRESENTANTE:** O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, com fundamento no art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, c/c o art. 112 do RISTM, formula Representação para que seja declarada a Indignidade para com o Oficialato do Cel RRM Ex SERGIO MONTEIRO SOARES e a consequente perda de seu posto e de sua patente. Adv. Dr. Tito Uranga.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que conhecia e julgava improcedente a Representação de Indignidade/Incompatibilidade. O Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Revisor) acompanhava o voto da Ministra Relatora. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Advogado da Defesa, Dr. Tito Uranga. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 2-05.2016.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JOHN ANDERSON ALVES DA SILVA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 09/08/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença guerreada. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 73-23.2012.7.11.0011 - DF** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 03 anos e 45 dias de reclusão, como incurso nos arts. 209, **caput**, 158 e 223, tudo do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 21/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de perda de objeto, por falta de condição de procedibilidade/prosseguibilidade, decorrente do licenciamento do ex-Sd Ex DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS. Em seguida, **por unanimidade**, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União e pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e declarou a extinção da punibilidade do Apelante, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva em relação aos delitos previstos nos arts. 209, **caput**, e 223 do CPM, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII, e §1º, e 133, todos do Código Penal Militar. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter a Sentença condenatória hostilizada, no tocante a prática do delito previsto no art.

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 18 de abril de 2017)

158 do CPM, estabelecida a pena de 03 anos de reclusão. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para desclassificar o delito remanescente do art. 158, **caput** do CPM para o delito do art. 157, § 5º do CPM e condenava o ex-Sd Ex DENILSON RODRIGUES DOS SANTOS, a pena de 03 meses e 15 dias de detenção, como incurso no art. 157, § 5º do CPM, fixando o regime aberto para o cumprimento inicial da pena, com o direito de recorrer em liberdade. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento da matéria de mérito. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 315-31.2016.7.01.0201 - RJ** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REQUERENTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO, 2º Ten RRm Ex. **REQUERIDO:** O Despacho do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/11/2016, proferido nos autos da Ação Penal Militar nº 151-71.2013.7.01.0201, que indeferiu o pedido de suspensão do feito formulado pelo Requerente. Adv. Dr. Marcelo da Silva Trovão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao pedido de Correição Parcial. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 205-23.2016.7.01.0301 - RJ** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 11/10/2016, proferida nos autos da IPD nº 205-23.2016.7.01.0301, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de NEY LEÃO PANTOJA, SO FN, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, primeira parte, ambos do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito, alterando porém, os fundamentos jurídicos do **Decisum** atacado, para rejeitar a Denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar em desfavor do SO FN NEY LEÃO PANTOJA, com fundamento no art. 395, inciso II, do CPP, c/c o art. 3º, alínea "a", do CPPM. Na forma regimental, usaram da palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 136-40.2014.7.09.0009 - MS** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUIZ PAULO SILVA FREITAS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída pela pena restritiva de direitos prevista no art. 43, inciso IV, c/c o art. 46, §§ 1º, 2º e 3º, tudo do CP. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 29/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de desentranhamento do laudo pericial. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e rejeitavam a preliminar defensiva. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo defensivo. A Ministra Revisora fará voto vencido quanto à preliminar.

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 18 de abril de 2017)

**APELAÇÃO Nº 3-65.2014.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de FRANCISCO PINHEIRO DE MOURA, Civil, do crime previsto no art. 251, **caput**, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 11/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgamento de civis pela Justiça Militar da União, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para manter incólume a Sentença do Juízo **a quo** pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará voto vencido quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 44-66.2013.7.10.0010 - CE** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MARIA CARMEM LIMA FALCÃO, Civil, condenada à pena de 02 anos e 04 meses de reclusão, como incurso no art. 251 do CPM, com o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, de 28/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade, por incompetência da Justiça Militar da União. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

**APELAÇÃO Nº 43-28.2016.7.01.0301 - RJ** - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LUCIANO BENEVIDES DA SILVA JUNIOR, ex-Sd Ex, condenado à pena de 04 meses de detenção, como incurso no art. 240, § 2º, c/c os arts. 72, inciso I, e 73, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 11/07/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de nulidade do processo, por incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo apenas para excluir das condições do **sursis**, a alínea "a", do art. 626 do CPPM, mantidos os demais termos da Sentença condenatória. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

A Sessão foi encerrada às 20h15.

Processos em mesa:

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 18 de abril de 2017)

- 1 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 2 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 3 - Agravo Regimental - 38-29.2017.7.00.0000 (JBF) MS Adv. ALBERTO S. S. LOUVERA
- 4 - Embargos de Declaração - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF) CJUST Adv. PAULO C. B. MARCATO
- 5 - Embargos de Declaração - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB) AP Adv. DPU
- 6 - Embargos de Declaração - 48-11.2006.7.01.0201 (MEG) AP(FE) Adv. PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI
- 7 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 8 - Apelação - 126-57.2015.7.02.0202 (PAQ/MAF) 2aAUD2aCJM Adv. JERONIMO GABRIEL GONZALES, LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO e WALTER RODRIGUES DA CRUZ
- 9 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 10 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 120-37.2016.7.01.0301 (PAQ/JPC) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 12 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 106-66.2015.7.02.0202 (LMG/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOSÉ MÁRCIO DE CASTRO ALMEIDA JÚNIOR e LUCIANO FERMIANO
- 15 - Apelação - 14-86.2016.7.08.0008 (LCM/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 105-81.2015.7.02.0202 (JBF/LMG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 108-06.2015.7.03.0203 (MEG/JPC) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 261-78.2015.7.12.0012 (JPC/PAQ) AUD12aCJM Adv. DIEGO ARAÚJO BENAYON e SIDNEY COELHO
- 22 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 23 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) EIFNU Adv. DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 24 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO ROGÉRIO C. LUIZ
- 25 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 26 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 117-97.2015.7.09.0009 (LCM/PAQ) AUD9aCJM Adv. FABIO CARVALHO MENDES e MARCOS MARQUES FERREIRA
- 28 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 59-50.2014.7.01.0301 (LCM/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 30 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO C. G. LAMEIRÃO
- 31 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 32 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 34 - Apelação - 38-02.2013.7.01.0401 (LMG/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 35 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 39 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 40 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 40-44.2014.7.01.0301 (LCM/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. FABRICIO FIDELIS DA SILVA

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 18 de abril de 2017)

- 43 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO O. MANTUANO
- 44 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 45 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 47 - Apelação - 119-67.2015.7.09.0009 (CAS/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO S. SILVA
- 51 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 54 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 57 - Apelação - 154-26.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS H. SOARES MELO
- 60 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR F. ARAÚJO
- 61 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO JOSE R. CARVALHO
- 63 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO M. LOUZADA
- 64 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 65 - Apelação - 52-28.2015.7.05.0005 (CAS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 67 - Apelação - 14-25.2014.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 68 - Apelação - 76-34.2013.7.08.0008 (CAS/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 98-54.2015.7.07.0007 (CAS/AVO) RSE Adv. DPU
- 70 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGTROY LOPES
- 73 - Apelação - 10-86.2012.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 10-47.2013.7.05.0005 (MVS/AVO) AUD5aCJM Adv. SÉGIO GOMES DE ALMEIDA
- 75 - Apelação - 81-14.2015.7.03.0303 (AVO/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO L. VALENÇA
- 77 - Apelação - 107-51.2015.7.02.0202 (LCM/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 78 - Correição Parcial - 15-37.2017.7.08.0008 (JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 79 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 80 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 81 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 82 - Embargos - 95-22.2010.7.12.0012 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 83 - Embargos - 32-74.2015.7.07.0007 (AVO/MVS) AP Adv. DPU
- 84 - Embargos - 151-53.2013.7.01.0401 (LMG/PAQ) AP Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 85 - Embargos - 77-90.2012.7.10.0010 (JBF/CNS) AP Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 86 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 87 - Embargos - 123-67.2015.7.07.0007 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 88 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 89 - Embargos - 82-43.2012.7.02.0202 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 90 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 91 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 92 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 93 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 94 - Recurso em Sentido Estrito - 105-51.2015.7.03.0203 (JBF) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 22ª Sessão de Julgamento, em 18 de abril de 2017)

95 - Recurso em Sentido Estrito - 141-13.2016.7.01.0301 (OSB) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

96 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU

97 - Recurso em Sentido Estrito - 93-76.2015.7.02.0102 (LMG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU

98 - Recurso em Sentido Estrito - 217-37.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO

99 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES

(Ata aprovada em 20/04/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno